



CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA OS EDITAIS CULTURAIS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SECULT, tendo em vista os termos da Lei nº 13.811/2006, regulamentada pelo Decreto Nº 28.442/2006, Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº 01/2005, Lei Complementar 119/2012, Decreto 31.406/2014 e Lei 8.666/93, torna pública a convocação de pareceristas técnicos para avaliação de projetos culturais inscritos referentes aos EDITAIS CULTURAIS EM 2014.

1. DO OBJETO

1.1 - Esta Chamada Pública tem por objeto a seleção de currículos de pessoas físicas para formação de banco de pareceristas, responsáveis pelas atividades de análise de projetos culturais a serem beneficiados pelos EDITAIS CULTURAIS 2014, autorizados pela Lei nº 13.811/2006 e suas atualizações, para a emissão de pareceres sobre os projetos apresentados aos mesmos, respeitando as especificações constantes nos Anexos I e II deste Edital, através das seguintes dotações orçamentárias:

27200004.13.392.007.19474.01.33904800.70.1.40
27200004.13.392.007.19474.02.33904800.70.1.40
27200004.13.392.007.19474.03.33904800.70.1.40
27200004.13.392.007.19474.04.33904800.70.1.40
27200004.13.392.007.19474.05.33904800.70.1.40
27200004.13.392.007.19474.06.33904800.70.1.40
27200004.13.392.007.19474.07.33904800.70.1.40
27200004.13.392.007.19474.08.33904800.70.1.40

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Somente poderão participar os interessados que tenham, no mínimo, 01 (um) ano de experiência comprovada na área cultural, para a qual pleiteiam vaga, fazendo opção por um dos Editais (IX Editais de Incentivo às Artes 2014, XVI Edital Ceará Junino 2014, XI Edital Ceará de Cinema e Vídeo 2014 e XI Edital Ceará Natal de Luz 2014), e não constem como inadimplentes junto à SECULT e demais órgãos públicos.

2.2 – É vedada a inscrição de servidores da Secretaria de Estado de Cultura e suas vinculadas, do Instituto de Arte e Cultura Dragão do Mar – IACC, seus cônjuges ou companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive os dependentes.

2.3 – É vedada a inscrição de servidores da administração pública, direta e indireta, autárquica e fundacional, qualquer que seja a esfera governamental, quando não amparados pela acumulação legal de cargos.

2.4 - É vedada a inscrição de profissionais proponentes e coordenadores de projetos, pessoa física ou societários de pessoa jurídica, inscritos nos editais da Lei de Incentivo à Cultura do Estado do Ceará.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições estarão abertas **NO PERÍODO DE 02 A 06 DE MAIO DE 2014**, devendo os interessados apresentar os seguintes documentos:

- ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo III);
- cópia da Carteira de Identidade e CPF;



- c) comprovante de residência;
- d) cópia autenticada de diploma ou certificado que comprove a escolaridade mencionada na ficha de inscrição;
- e) currículo acompanhado de documentos que comprovem a experiência na área de planejamento, administração e/ou produção cultural, como portfólio com publicações, fotos e reportagens; declarações de instituições reconhecidas na área cultural sobre contratações e serviços prestados na área de interesse e execução de projetos anteriores.

3.2 - Para efetivação da inscrição serão exigidas a regularidade cadastral e a adimplência do proponente, conforme critérios da Controladoria Geral do Estado.

3.3 - O Cadastramento mencionado no item 3.2 deverá ser realizado pelos candidatos selecionados, nos termos do art.6º, §1º da Lei Complementar nº119/2012, por meio do endereço eletrônico "<https://s2gpr.sefaz.ce.gov.br/mcc-web/paginas/parceiro/TipoCadastro.seam>", anexando os documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 31.496/2014. As dúvidas relativas ao cadastramento de parceiros poderão ser dirimidas junto a Controladoria Geral do Estado, através do telefone (85) 3101-3467, ou, presencialmente, na Avenida Gal. Afonso Albuquerque Lima, Edifício SEPLAG, 2º Andar, Cambéba, Fortaleza – CE.

3.4 - A documentação prevista nos itens a) a e), do item 3.1, bem como a comprovação e validação do cadastro que se refere os itens 3.2 e 3.3, deverão serem protocoladas na Secretaria de Cultura do Estado do Ceará - SECULT, localizada na Rua Major Facundo, nº 500 – Fortaleza-Ceará – Cep. 60025-100, no horário de 09h às 16h30min até o último dia previsto para as inscrições.

3.4 - O recibo de protocolo será a única confirmação de recebimento da inscrição.

Somente serão aceitas inscrições com documentação completa conforme procedimentos previstos nos itens 3.1 a 3.3.

3.5 - A notificação do deferimento do pedido de inscrição será comunicada através de e-mail em até 3(três) dias corridos após o término do período de inscrições e disponibilizada no portal da SECULT.

3.6 - Será admitida apenas uma inscrição por profissional.

3.7 - Informações adicionais poderão ser obtidas pelos telefones: (85) 3101.6765 ou no endereço eletrônico: www.secult.ce.gov.br.

4. DO PERFIL DOS PARECERISTAS

4.1 – Os candidatos deverão possuir, além de competência e experiência na análise de projetos culturais, a seguinte qualificação geral:

- a) experiência com planejamento, administração e execução de projetos culturais;
- b) experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais;
- c) domínio das ferramentas de planilha de cálculo e editor de texto;
- d) habilidade em trabalhar com sistemas *on line*.

5. DA SELEÇÃO

5.1 - A comissão de seleção será composta por representantes das áreas técnicas da SECULT e entidades vinculadas designados pelo Secretário de Estado de Cultura.

5.2 - Os candidatos serão enquadrados por área de atuação e selecionados de acordo com a análise qualificada de currículo, bem como experiência profissional e formação acadêmica.

Currículo: até 10 (dez) pontos

Experiência: até 10 (dez) pontos

5.3 - Considerar-se-á, para efeito de desempate, o candidato que obtiver pontuação máxima no quesito experiência e, persistindo o empate, será decidido por sorteio.

5.4 - A lista dos candidatos selecionados será divulgada na página oficial da SECULT – www.secult.ce.gov.br até o dia 08.05.2014 e serão dispostos por área cultural em conformidade com a necessidade dos Editais já publicados, configurando o interesse público da administração dos mesmos e após, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE.

5.5 - Da seleção dos candidatos caberá recurso ao Secretário de Cultura, até dia 12/05/2014.



5.6 - O recurso administrativo interpõe-se por meio de requerimento endereçado ao Secretário de Cultura, devendo ser expostos os fundamentos do pedido de nova decisão.

5.7 - A decisão sobre os recursos será disponibilizada no sítio da SECULT em 13/05/2014, e publicação no DOE.

6. DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 - Para a contratação do profissional selecionado será exigido que o mesmo firme Termo de Compromisso com a SECULT/CE, conforme modelo consignado no anexo IV da presente chamada e se constitui parte integrante da mesma, sendo a entrega dos projetos para análise e pareceres serão entregues em obediência ao cronograma dos Editais.

6.2 – O extrato dos termos de compromisso a que se refere o item 6.1 será publicado no DOE do Estado do Ceará.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1- Ficarão o PARECERISTA impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto cultural sempre que presente qualquer uma das situações abaixo elencadas:

- a) vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com o proponente;
- b) interesse direto ou indireto no projeto cultural;
- c) participação como colaborador na elaboração do projeto cultural;
- d) atuação junto ao proponente e/ou ao patrocinador, nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a sua seleção;
- e) litígio judicial ou administrativamente com proponente e patrocinador de projeto cultural;
- f) não houver realizado pré-cadastro validado pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – Pelos trabalhos efetivamente realizados, o parecerista contratado fará jus ao pagamento correspondente, na forma descrita nos anexos IV e V que integram a presente Chamada Pública.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do previsto no Termo de Compromisso, a SECULT poderá, garantido previamente o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao parecerista as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) suspensão temporária das atividades como parecerista da SECULT;
- c) retirada do cadastro do profissional do Banco de Pareceristas;
- d) impedimento de contratação, no período de 02 anos, de processos seletivos da SECULT.

9.2 - Para efeito deste Edital, considera-se inexecução dos serviços a não entrega injustificada do parecer técnico, vencido o prazo estabelecido ou eventual prorrogação concedida pela SECULT, estando o mesmo sujeito às sanções previstas nesse documento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Os casos omissos serão decididos pela SECULT



ANEXO I

ÁREAS CULTURAIS E PERFIS PROFISSIONAIS

1. Áreas Culturais

1.1 As áreas culturais em que o credenciado manifestará interesse em atuar são as seguintes:

ÁREAS CULTURAIS E SEUS SEGMENTOS

1. Artes Cênicas

- 1.1. Circo
- 1.2. Dança
- 1.3. Teatro
- 1.4. Manifestações dramáticas populares, cortejos

2. Artes Visuais

- 2.1 Artes Plásticas
 - 2.1.1. Pintura
 - 2.1.2. Escultura
 - 2.1.3. Desenho
 - 2.1.4. Gravura
- 2.2. Fotografia
- 2.3. Novos meios
- 2.4. Design

3. Audiovisual

- 3.1. Capacitação, Formação e Pesquisa
- 3.2. Difusão
- 3.3. Distribuição Audiovisual
- 3.4. Eventos
- 3.5. Infra-estrutura Audiovisual
- 3.6. Multimídia
- 3.7. Preservação/Restauração Audiovisual
- 3.8. Produção Cinematográfica
- 3.9. Produção Radiofônica
- 3.10. Produção Televisiva

4. Diversidade Cultural

- 4.1. Cultura Afro-brasileira
- 4.2. Cultura Indígena
- 4.3. Cultura de matrizes européias
- 4.4. Práticas, representações e conhecimentos tradicionais
- 4.5. Festas Populares
- 4.6. Folguedos da cultura tradicional
- 4.7. Capoeira
- 4.9. Gastronomia de interesse cultural
- 4.10. Moda e vestuário de interesse cultural

5. Transversalidade da Cultura

- 5.1. Cultura e Saúde
- 5.2. Cultura e Meio Ambiente
- 5.3. Cultura e Cidade
- 5.4. Cultura e Territórios



- 5.5. Cultura e Direitos Humanos
- 5.6. Cultura e Educação
- 5.7. Cultura e Tecnologia
- 5.8. Cultura e Campo
- 5.9. Cultura e Turismo
- 5.10. Cultura e Juventude
- 5.11. Cultura e Infância
- 5.12. Cultura e Gênero
- 5.13. Cultura e Acessibilidade
- 5.14. Cultura e Religião
- 5.15. Cultura e Trabalho
- 5.16. Cultura e Comunicação
- 5.17. Cultura e Direitos Autorais

6. Música

- 6.1. Música Erudita
- 6.2. Música Instrumental
- 6.3. Música popular

7. Humanidades

- 7.1. Acervo Bibliográfico
- 7.2. Arquivo
- 7.3. Biblioteca
- 7.4. Edição de Livros
- 7.5. Evento Literário
- 7.6. Literatura
- 7.7. Leitura
- 7.8. Obras de Referência
- 7.9. Periódicos
- 7.10. Eventos de reflexão, crítica e pensamento cultural
- 7.11. Filosofia
- 7.12. História
- 7.13. Sociologia
- 7.14. Antropologia

9. Patrimônio Cultural

- 9.1. Artesanato e artes aplicadas
- 9.3. Patrimônio Material
- 9.4. Patrimônio Imaterial
- 9.5. Patrimônio Museológico



ANEXO II PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

O parecerista fica responsável pela emissão de parecer técnico, conforme as orientações da SECULT a seguir discriminadas.

A Comissão de Habilitação Técnica emitirá parecer de acordo com os seguintes critérios:

I – Avaliação da Proposta Técnica

- Para a modalidade **Evento Tradicional Popular:**

- a) Originalidade da Proposta e diversidade de grupos integrantes;
- b) Justificativa e pertinência cultural;
- c) Qualidade artística e relevância da obra/ação;
- d) Capacidade de agregar e mobilizar parcerias;
- e) Alcance e abrangência do projeto – efeito multiplicador nos Municípios cearenses e público a ser beneficiado;

- Para a modalidade **Espetáculo Cênico**

- a) Originalidade da Proposta;
- b) Justificativa e pertinência cultural;
- c) Agregar, no âmbito da tradição, jovens da comunidade;
- d) Capacidade de agregar e mobilizar parcerias;
- e) Tempo de existência do grupo na realização de espetáculos baseados em festejos regionais com relação a Paixão de Cristo.

II – Adequação do Plano de Trabalho e a viabilidade do orçamento:

- a) Consistência da linguagem, observada a intenção do objeto e as atividades propostas;
- b) Promoção da autoestima, Promoção do sentimento de pertencimento e Promoção da cidadania do público beneficiário;
- c) Dinamização dos espaços culturais existentes nos Municípios;
- d) Relação de equilíbrio entre as atividades, despesas e os custos apresentados;
- e) Contribuição para o desenvolvimento regional, formação de plateia e manutenção da tradição regional.



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME: _____
CPF: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE N.: _____
ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: _____
ESTADO CIVIL: _____
NACIONALIDADE: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO _____ CEP: _____
CIDADE: _____
TELEFONES: (____) _____
CEL: (____) _____
E-MAIL: _____

ÁREAS CULTURAIS A QUE SE CANDIDATA (no máximo 3, selecionadas entre as áreas culturais descritas no Anexo I)

1. _____
2. _____
3. _____

ÁREAS DE ATUAÇÃO (destacar o conhecimento e a experiência profissional nas áreas culturais selecionadas acima)

EDITAL A QUE SE CANDIDATA

IX Edital de Incentivo às Artes 2014	
<input type="checkbox"/>	LITERATURA
<input type="checkbox"/>	ARTES CÊNICAS - Dança
<input type="checkbox"/>	ARTES CÊNICAS - Teatro
<input type="checkbox"/>	ARTES CÊNICAS - Circo
<input type="checkbox"/>	MÚSICA E PRÊMIO ALBERTO NEPOMUCENO
<input type="checkbox"/>	ARTES VISUAIS
<input type="checkbox"/>	PRÊMIO CHICO ALBUQUERQUE DE FOTOGRAFIA
XVI Edital Ceará Junino 2014	
<input type="checkbox"/>	APOIO A GRUPOS JUNINOS E FESTIVAL DE QUADRILHA
XI Edital Ceará de Cinema e Vídeo 2014	
<input type="checkbox"/>	PRODUÇÃO
<input type="checkbox"/>	FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL E DESENVOLVIMENTO DE CINECLUBISMO
XI Edital Ceará Natal de Luz 2014	
<input type="checkbox"/>	GRUPO DE TRADIÇÕES NATALINA E FESTEJOS REGIONAIS NATALINOS



EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (destacar as principais atividades desenvolvidas na sua carreira)

FORMAÇÃO ACADÊMICA (mencionar os cursos de graduação e pós-graduação)



ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

_____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente à _____, CEP _____, na cidade de(o) _____, profissional selecionado, doravante denominado PARECERISTA, no âmbito da Secretaria de Cultura do Estado do Ceará, doravante denominada SECULT, neste ato representada por PAULO DE TARSO BERNARDES MAMEDE, na qualidade de sua titular, firma o presente Termo de Compromisso para prestação de serviços de análise e parecer de projetos culturais, observadas as disposições da CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA OS EDITAIS CULTURAIS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ 2014, da Lei nº 13.811/2006 e do Decreto 31.406/2014 e demais regulamentações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PARECERISTA prestará serviços de análise técnica e emissão de parecer em projeto(s) cultural (is) que lhe seja(m) disponibilizado(s) pela SECULT ou a sua ordem, observados os critérios e as condições, conforme disposto no Edital de Credenciamento de Pareceristas para os Editais Culturais do Governo do Estado do Ceará 2014, no presente Termo de Compromisso e nas orientações disponibilizadas pela SECULT.

CLÁUSULA SEGUNDA – A assinatura do presente Termo não implica a obrigatoriedade de disponibilização de projeto(s) para o PARECERISTA nem acarreta direito à remuneração a qualquer título, ficando qualquer pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A SECULT poderá, mediante justificativa fundamentada, solicitar ao PARECERISTA esclarecimentos sobre o parecer, a fim de que sejam procedidas as correções formais necessárias, fixando prazo para o atendimento a solicitação.

DOS DIREITOS DO PARECERISTA

CLÁUSULA TERCEIRA - Ao PARECERISTA será dada ciência, por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na prestação dos seus serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A SECULT informará, por escrito, as providências que impliquem alterações nos serviços do PARECERISTA.

DAS OBRIGAÇÕES DO PARECERISTA

CLÁUSULA QUARTA - O PARECERISTA compromete-se a:

I - prestar os serviços descritos no Anexo II deste Edital de acordo com as orientações da SECULT;

II- Observar a legislação pertinente a matéria para balizamento do parecer.

III atender a convocação da SECULT para o encontro presencial, onde serão apresentados os parâmetros, normas e procedimentos para a avaliação dos projetos inscritos na Lei de Incentivo à Cultura do Estado do Ceará;

IV - comunicar formalmente, com antecedência de até 2(dois) dias úteis do término do prazo estabelecido para finalização das atividades, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a conclusão do parecer, indicando o novo prazo em que fará a entrega, o que será objeto de análise pela SECULT;

V - arcar com as despesas decorrentes da análise e emissão de parecer, inclusive as referentes



aos materiais e equipamentos utilizados;

VI- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer informação constante do processo de avaliação de que tenha conhecimento em razão da execução dos serviços;

VII – realizar a análise dos projetos na SECULT, na sala dos PARECERISTAS, localizada no SETOR SIEC - SISTEMA ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA, no 8º andar, e devolvê-lo(s) analisados e com o devido parecer, em obediência ao cronograma dos Editais;

VIII- O trabalho será realizado no local acima indicado, a partir do dia 09/05, obedecendo ao cronograma previsto dos Editais;

IX - executar diretamente o(s) serviço(s) que lhe for (em) designado (s) pela SECULT, sem transferência de responsabilidade, vedada a subcontratação ou delegação a qualquer título;

CLÁUSULA QUINTA - O PARECERISTA declarar-se-á impedido quando caracterizado conflito de interesses ou qualquer uma das hipóteses de impedimento constantes no item 7 da **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA OS EDITAIS CULTURAIS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ** sob pena de lhe serem aplicadas as sanções nele previstas.

CLÁUSULA SEXTA - Para a celebração dos Termo de Compromisso, nos moldes do item 6 do Edital parte integrante deste instrumento, serão exigidas a regularidade cadastral e a adimplência do conveniente e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto, nos termos do Art.14 da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e Decreto Estadual 31.406/2014.

Parágrafo primeiro - O Cadastramento mencionado na CLÁUSULA SEXTA deverá ser realizado pelos candidatos selecionados, nos termos do art.6º, §1º da Lei Complementar nº119/2012, por meio do endereço eletrônico “<https://s2gpr.sefaz.ce.gov.br/mcc-web/paginas/parceiro/TipoCadastro.seam>”, anexando os documentos exigidos pelo Decreto Estadual 31.496/2014. As dúvidas relativas ao cadastramento de parceiros poderão ser dirimidas junto a Controladoria Geral do Estado, através do telefone (85) 3101-3467, ou, presencialmente, na Avenida Gal. Afonso Albuquerque Lima, Edifício SEPLAG, 2º Andar, Cambéba, Fortaleza – CE.

Parágrafo segundo - O não cumprimento do determinado nesta cláusula implicará a automática eliminação do candidato, podendo o Secretário da Cultura substituí-lo por outro indicado pelas entidades mencionadas no item 2.1 do Edital parte integrante deste Termo de Compromisso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento será efetuado segundo os valores determinados no Anexo V da **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA OS EDITAIS CULTURAIS DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, após o atesto devido, na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – O período de apuração para pagamento, bem como seus procedimentos serão instruídos pela SECULT aos profissionais contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento pelo serviço prestado será efetuado mediante crédito em conta corrente do PARECERISTA, por ordem bancária, conforme calendário definido pela SECULT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não será objeto de pagamento e/ou ressarcimento, as despesas realizadas pelos Pareceristas, correspondente ao deslocamento, alimentação ou hospedagem.

CLÁUSULA OITAVA - Nenhum pagamento será efetuado ao PARECERISTA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação junto à SECULT, observadas as disposições da legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O eventual atraso no pagamento ao PARECERISTA, em razão do



disposto nesta cláusula, não gera direito a reajustamento de preços ou à correção monetária.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA - A vigência deste Termo de Compromisso é de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos, a critério das partes, observado o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de desinteresse de qualquer das partes pela prorrogação deste Termo de Compromisso, deverá haver manifestação de vontade por escrito, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de sua vigência.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Termo de Compromisso possui caráter pessoal e intransferível, devendo o serviço ser prestado diretamente pelo PARECERISTA, que não poderá transferir, ceder ou delegar a outros o trabalho que lhe foi confiado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A assinatura do presente Termo de Compromisso implica a rescisão de eventual contrato anterior entre o PARECERISTA e a SECULT com o mesmo objeto, qual seja a análise e emissão de parecer de projetos culturais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para dirimir as questões oriundas da execução dos serviços, objeto do presente Termo de Compromisso, que não possam ser solucionadas administrativamente, as partes elegem o foro da Cidade De Fortaleza, Estado do Ceará.

Fortaleza, de de 2014.

PARECERISTA

SECULT



**ANEXO V
DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, correspondente aos pareceres emitidos pelo PARECERISTA e recebidos pela SECULT, segundo o valor a seguir indicado, conforme determinado no Termo de Compromisso.

- O valor bruto de R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais), sujeito á retenção de impostos.

A distribuição de pareceres será feita de forma equitativa, por área, reservando-se à SECULT o direito de redistribuir os projetos em caso de não-cumprimento do prazo previsto inicialmente.